|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL |
| ASSUNTO | Gratificação do Agente de Contração e contratação de empresa terceirizada em assessoria em licitações. |
|  | |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOAL Nº 134-03/2024 | |

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e com fundamento no artigo 3º, do Regimento Interno do CAU/AL, reunido ordinariamente em Maceió-AL, após análise do assunto em epígrafe, e, ainda:

Considerando que compete à Comissão de Organização, Planejamento, Administração e Finanças – COPAF-CAU/AL, no âmbito de sua competência, zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil do CAU/AL respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, conforme previsão do artigo 96 do Regimento Interno do CAU/AL;

Considerando a aprovação minuta de Plano de contratações para o exercício 2024 do CAU/AL, conforme documento anexo a esta deliberação, com base na Deliberação N° 003-2024 COPAF-CAU/AL;

Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Plano de Ação e Orçamento do CAU/AL para o exercício 2024 aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0143-04, de 15 de dezembro de 2023.

Considerando o teor do artigo 468 da CLT, que dispõe: “Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia”;

Considerando o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021; os Arts. 7° e 8°, §§ 1°, 2° e 3° do mesmo normativo, e, as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a Deliberação N° 013-2024 COPAF-CAU/AL, Deliberação N° 015-2024 COPAF-CAU/AL e Deliberação N° 015-2024 Conselho Diretor-CAU/AL;

**DELIBERA:**

1 – Aprovar a gratificação ao empregado ocupante da função Agente de Contratação / Pregoeiro até dezembro de 2024.

I – De Agente de Contratação / Pregoeiro, gratificação na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser regulamentado por portaria específica, com base na Deliberação N° 013-2024 COPAF-CAU/AL.

2 – Autorizar a Presidência as providências necessárias a contratação de empresa de assessoria em processos licitatórios;

3 - Encaminha a referida Deliberação para apreciação do Presidente do CAU/AL.

Maceió, 17 de junho de 2024.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro(a):** | **Votação** | | | | **Assinatura** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Geraldo Majela G. Faria | - | - | - | - |  |
| Margiria Mércia C. Oliveira |  |  |  | x |  |
| Ricardo Victor Rodrigues | X | - | - | - |  |
| Airton Rocha de Omena | X | - | - | - |  |
| Vivaldo F. Chagas Júnior | X | - | - | - |  |
| Lorena C. Cerqueira Tenório | X | - | - | - |  |
| Haiana Calheiros de Lima | X | - | - | - |  |
| Alexandre da Silva Sacramento | X | - | - | - |  |
| Sofia Campos Christopoulos |  |  |  | x |  |
| **Total:** | 06 | 00 | 00 | 02 |  |